EDITAL SESAU/COREME 001/2020

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ

PREÂMBULO

O município do Guarujá possui uma rede municipal de06 Unidades Básica de Saúde (UBS), 15 Unidades de Saúde da Família (USAFA) com 42 Equipes de Saúde da Família, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 04 Prontos-Socorros (PS), 03 Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), 01 Ambulatório de Especialidades Médicas, 01 Hospital Dia (DST, HIV, Hepatites), 01 Hospital Geral que atende ao SUS, 01 Hospital Estadual Especializado Infectologia, SAMU, 01 Ambulatório de Especialidades em Saúde da Mulher, 04 Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), 01 Consultório de Rua, 01 Unidade de Atenção em Regime Residencial, Central de Regulação de Acesso, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, dentre outros setores. Com 80% da sua população dependente do SUS e com as necessidades de ampliação da Atenção Primária à Saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento para o paciente e, ao mesmo tempo, qualificar a formação do profissional, a Residência em Medicina de Família e Comunidade pode tornar o profissional mais apto a realizar os atendimentos de contato assistido junto ao paciente por pelo menos dois anos. O profissional eleva o humanismo de sua formação a um novo patamar que pode lhe trazer uma série de benefícios. Assim sendo, o médico que realiza seu trabalho de residência em um programa da saúde pública, ao se empenhar e dedicar para a obtenção do título de especialista, ajudaa melhorar o sistema de saúde pública e a qualidade de vida da população que atende.

APRESENTAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) designada por ato do Secretário Municipal de Saúde nos termos da Portaria 012/2020-SESAU 11/11/2020 e o Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME da Prefeitura de Guarujá (regulamentada pelo Decreto Municipal № 12797, publicada no Diário Oficial de 24/10/2018 e atualizada no Decreto № 13953 de 17/10/2020) no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas, tornam pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica (R1), visando ao preenchimento de um total de 04 vagas para o Programa Municipal de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura de Guarujá, instituído por meio da Lei Municipal № 4854 de 06/11/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal № 13992 de 07/11/2020 e aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, em seu Parecer SISCNRM/MEC 1020/2019 de 31/10/2019 e portaria SAPS/MS N° 11 de 19/02/2020 em consonância com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC), para o ano de 2020.

A Portaria SESAU Nº 14 de 27/07/2018 institui o Regimento da COREME que indica como competência deste, no seu artigo 10 inciso VI, "coordenar o processo seletivo dos programas de residência médica da Secretária de Saúde do Guarujá".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 04 vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura do Guarujá, concedidas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - PRÓ-RESIDÊNCIA obedecendo às normas estabelecidas pelas Resoluções nº 008/2004 e Resolução nº 003/2011, da CNRM/SESu/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, instituída pela Portaria Nº 012/2020 SESAU de 11/11/2020.

1.2. Vagas oferecidas

| Programa (duração 2 anos) | Vagas oferecidas | Vagas de retorno das Forças Armadas |
|---------------------------------------|------------------|--|
| Medicina de Família e Comunidade (R1) | 04 | 01 |

Observação:

As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o item 9do Edital Nº 1, de 16 de Janeiro de 2020, lançado pelo Ministério da Saúde por Intermédio do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

1.2.1 Havendo condições estruturais, poderá ser ampliado em 06 (seis) o número de vagas ofertadas, chegando a um total de 10 (dez) vagas.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESU/MEC.

- 2.2. Os Programas de Residência Médica se constituem em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas no artigo 4° da Lei n° 6.392/1981, pela Medida Provisória n° 536 de 24 de junho de 2011, e o disposto na Resolução n° 4/2011, da CNRM/SESU/MEC.
- 2.3. O Programa terá início no dia 01 de março de 2021, com duração de 02 anos e desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, sendo que a bolsa do Ministério da Saúde para Programas de Residência Médica é de responsabilidade do Ente Federal, e terá a complementação por parte do acordado no Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino e Serviço (COAPES) Guarujá / UNOESTE nº142/2017 e Ente Municipal.
- 2.4 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia de **R\$ 3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor, inclusive de previdência social.
- 2.5. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecido no Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica CNRM.
- 2.6. A bolsa referida nos itens2.4e 2.9 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.
- 2.7. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMFC e assinatura de contrato padrão e termo de compromisso (anexo IV).
- 2.8. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médicoresidente.
- 2.9 Durante o período da residência, o médico residente fará jus a receber, a título de bolsa complementar o valor de R\$ 5.669,57 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); distribuído da seguinte forma: R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) referente ao COAPES e R\$ 2.339,14 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) referente a bolsa Ente Municipal;

- 2.10 O médico residente só fará jus à bolsa auxílio municipal e bolsa COAPES durante efetivo exercício, excetuando-se os 30 (trinta) dias anuais de férias.
- 2.11 O somatório do valor da bolsa da residência (item 2.4) e da bolsa complementar (item 2.9) é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) e o pagamento de ambas fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado de São Paulo.
- 3.3. Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMESP. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMESP, deverão ter visto permanente no Brasil.
- 3.3.1. Aos candidatos estrangeiros e aos cidadãos brasileiros formados em medicina por faculdade no exterior aplica-se, além deste edital, a Resolução CFM 2.216/2018.
 - 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.
- 3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM no 01/2005 e parecer CEGPD/MEC no 65/2008.
- 3.6. Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM/SESu/MEC. Também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.
- 3.7. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.
- 3.8. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e/ou territórios e demais atividades da Residência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida inscrição via internet, no site www.guaruja.sp.gov.br, aba Programa de Residência de Medicina, formulário http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id aplicacao=60435 para o processo seletivo do Programa Municipal de Residência Médica no período entre **0:00 hora**

do dia 19 de novembro de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de dezembro de 2020 por meio de encaminhamento de ficha de inscrição disponível em Anexo I, devidamente preenchida pelo candidato, observando o horário oficial de Brasília/DF.

- 4.2. A Prefeitura de Guarujá não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.3. Informações complementares
- 4.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax ou por outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.3.4. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 4.3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelado sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.
- 4.3.6. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará via correio eletrônico a confirmação da inscrição do candidato, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes na Ficha de Inscrição.
- 5.3. O candidato deverá imprimir à confirmação de Inscrição e portá-la no dia de realização da Prova Objetiva.
- 5.4. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, COREME ou demais órgãos da Prefeitura de Guarujá, não

se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre confirmação de inscrição, datas, locais e horários de realização das Provas.

5.5. O candidato, que não efetuar as correções necessárias, conforme comunicados oficiais daComissão Organizadora do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição ou no dia de realização da Prova Objetiva poderá não confirmar sua inscrição.

6. TRANSFERÊNCIAS

As transferências de médicos residentes serão realizadas de acordo com o disposto na Resolução CNRM nº 6 de 20/10/2010 e demais dispositivos legais vigentes, até 1 vaga para 2021. Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, os candidatos serão submetidos ao mesmo processo seletivo classificatório previsto no ítem7.

7. DA PROVA

7.1. O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de acordo com o quadro a seguir:

| Programa 1 ano de residência-R1 | Conteúdo da prova | Pontos/prova |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------|
| | Clinica Geral, Cirurgia | |
| Medicina de Família e | Geral, Obstetrícia e | 100 pontos: Objetiva |
| comunidade | Ginecologia, Pediatria, | |
| | Medicina Preventiva e | |
| | Social | |

- 7.2. A **Prova Objetiva** será realizada no Município de Guarujá, na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 135, Vila Maia, CEP: 11410-140 (ao lado da entrada do hospital Don Domênico), com previsão de aplicação da prova na data de **12 de dezembro de 2020 das 13:00 às 17:00horas.**
- 7.3. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma. Na Confirmação de Inscrição, será informado o local, o horário e a data definitiva da Prova Objetiva.
- 7.4. As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo II.
- 7.5. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta (A B C D E), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo:

| Programa de primeiro ano da Residência-R1 | Número de questões objetivas | Nota mínima para aprovação |
|---|---------------------------------|----------------------------|
| Medicina de Família e Comunidade | 50 | Vide item 7.6 |

- 7.6. Serão considerados habilitados, para a legenda de SELECIONADO OU BANCO POTENCIAL, conforme item 9.3 deste Edital, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) da média aritmética das notas obtidas por todos os candidatos.
- 7.7. O candidato deverá comparecer, ao local destinado à realização da Prova Objetiva, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Confirmação de Inscrição e documento de identidade original com foto. Não serão aceitos fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.
- 7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.
- 7.10. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 7.12. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes na Confirmação de Inscrição, não havendo, portanto, segunda chamada da mesma.
- 7.13. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início da mesma no dia 12/12/2020. O acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 12 (doze) horas e 50minutos.

- 7.14. Durante a realização da prova, os celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da Prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do processo seletivo público o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.
- 7.15. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão resposta, como nome, número de inscrição e identidade. Caso identifique erro, ao conferir asinformações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 7.16. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio do mesmo, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 7.17. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 7.18. Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.
- 7.19. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.20. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.21. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.22. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público. O caderno de questões NÃO poderá ser levado pelo candidato.

- 7.23. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.
- 7.24. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios, walkman, gravador, lap top, palm top, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.
- 7.25. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.
- 7.26. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início da mesma.
- 7.27. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Prova Objetiva", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.
- 7.28. O candidato que não observar o disposto nos subitens 7.24, 7.25, 7.26 e 7.27, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.
- 7.29. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá entregar à da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, até o dia 10/12/2020 como fixado neste Edital, requerimento com exposição de motivos, conforme modelo do Anexo III, e comprovar sua condição especial no dia da prova objetiva mediante apresentação de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional). A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova Objetiva não será estendido, em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.
- 7.31. Devido à pandemia mundial do Coronavírus (SARS-CoV-2), a autorização para realização de Prova Objetiva poderá ser suspensa ou adiada na hipótese de a Região

Metropolitana da Baixada Santista ser classificada na Fase 1 ou na Fase 2 no Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020. Será obrigatório o uso de mascara, independente da fase do Plano São Paulo, será aferida a temperatura dos candidatos no momento de entrada do local de prova e será disponibilizado álcool em gel para devida higienização das mãos.

8. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado **no dia 13/12/2020** após as 14 horas no endereço eletrônico http://www.guaruja.sp.gov.br na aba **Programa Municipal de Residência Médica.**
- 8.2. O candidato poderá solicitar recurso, mediante apresentação das razões recursais, através do endereço eletrônico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (coremeguaruja@gmail.com) das 10 horas às 12horas e das 14 horas às 16 horas do dia 14 e 15 de dezembro de 2020, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado. Cada candidato deverá interpor uma única peça recursal, que compile as questões objetivas que deverão ser apreciadas.
- 8.3. Não será aceito recurso por via diversa ao correio eletrônico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e fora do prazo estipulado no item 8.2.
- 8.4. Será dado improvimento, sem a análise de mérito, ao recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas no Anexo II e nas condições estabelecidas em item 8.2.
- 8.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.
- 8.6. A decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por sua Banca Examinadora, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão improvidos, sem análise de mérito, recursos, reconsiderações ou revisões adicionais.
- 8.7. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no endereço eletrônico citado no item 8.1, a partir do dia 17/12/2020.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, acrescido da bonificação estabelecida em itens 12.9 ou 12.10, e eventuais pontos conferidos por recursos providos pela da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme item 8.5. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem 1.2.
- 9.2. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado no dia 17/12/2020, no endereço eletrônico: www.guaruja.sp.gov.br
- 9.3. Se houver empate no resultado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem a seguir:
 - 1º ter obtido maior número de pontos na Prova de Clínica Médica
 - 2º ter obtido maior número de pontos na Prova de Preventiva e Social;
 - 3º ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em hora e local a ser informado no endereço eletrônico constante do item 8.2.
- 9.4. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO – obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e sua pontuação se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Municipal de Residência Médica, presente no item 7.6 deste Edital.

BANCO POTENCIAL – aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.

REPROVADO— não obteve a nota mínima, estabelecida em item 7.6, para a condição de habilitação;

ELIMINADO— faltou à Prova Objetiva, recebeu sanções especificadas do item 12.6 ou desistiu de prestar o processo seletivo público.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados deverão se apresentar, impreterivelmente, entre os dias 18/12/2020 à 30/12/2020entre 9:00 horas às 11:30 horas e das 14:00horas às 16:00horas destes respectivos dias úteis (24/12/2020 – ponto facultativo), na Avenida Santos Dumont nº

640, 1º andar, sala 21, Vila Santo Antônio, CEP:11432-502, Guarujá – SP, para efetivação da matrícula.

10.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão da Instituição de Ensino Superior atestando a conclusão da graduação até o prazo de matricula definido neste Edital.
 Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia);
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (cópia);
 - Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens.
- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia).
 - Comprovante de Residência (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.
 - Comprovante de Conta Corrente.
- 10.3 No dia da matrícula, o candidato deverá retirar carta para abertura de conta salário, afim de recebimento da bolsa do Ministério da Saúde, devendo encaminhar via e-mail para: coremeguaruja@gmail.com ou pessoalmente o comprovante de abertura de conta no prazo de 01 (um) dia útil. Importante: CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos SIAPE.
- 10.4. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de

identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 10.2.

- 10.5. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME, a ser fornecido por ocasião da matrícula.
- 10.6. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 10.7 Após efetivação de matrícula, em caso de desistência, o candidato deve apresentar solicitação formal pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de habilitados sob a legenda BANCO POTENCIAL, conforme a ordem de classificação.
- 11.2. Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada no seguinte endereço eletrônico: www.guaruja.sp.gov.br na aba do Programa de Residência Médica, a partir do dia 04/01/2021 à 31/03/2021, conforme Resolução Nº1, de 03/01/2017 da Secretaria de Ensino Superior.
- 11.3. Sempre que esta lista se esgotar, o processo seletivo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.
- 11.4. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas a serem estabelecidas para tal, divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.guaruja.sp.gov.br na aba do Programa de Residência Médica.
- 11.5. O período de duração do Programa de Residência Médica (ver subitem 1.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.
- 12.2. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3., como também ser responsável por manter seu cadastro atualizado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- 12.3. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem 2.2 será considerado desclassificado.
- 12.4. Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 01/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.
- 12.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
 - 12.6. Será eliminado do processo seletivo público, o candidato que:
 - a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo público;
- b) durante a aplicação da Prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- c) ausentar-se do recinto de Prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de têla concluído:
 - d) não devolver o cartão-resposta da Prova;
- e) portar armas que exijam autorização expressa da Polícia Federal, mesmo que de posse do documento específico;
 - f) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.
- 12.7. AComissão Organizadora do Processo Seletivo poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente Edital.
 - 12.8. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.
- 12.9. O candidato com avaliação positiva no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica PROVAB deverá informar na inscrição, para a creditação de bonificação que vier a fazer jus conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo.
- 12.10. No ato da inscrição, o candidato que participou da Ação Estratégica "O BRASIL CONTA COMIGO" acadêmico, por meio de estágio curricular obrigatório fará juz à bonificação de 10% (dez por cento) da sua nota final conforme Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, Edital MS/SGTES Nº 4, 31 de março de 2020.O mesmo deverá assinalar na ficha de inscrição a vontade de utilizar, devendo apresentar comprovação de participação na ação no dia da prova.
- 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Av. Santos Dumont nº 640, sala 21, Jd. Santo Antônio, Guarujá-SP. CEP − 11432-502. Telefone: (13) 33008-7755.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|--|---|
| Inscrições (item 4) | 19/11/2020a 09/12/2020 |
| Solicitação de condições especiais para a Prova (item 7.29) | Requerimento até 10/12/2020 |
| Realização da Prova Objetiva(item 7.2) | 12/12/2020 das 13:00 às 17:00 horas |
| Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (item 8.1) | 13/12/2020 no correio eletrônico |
| Recurso ao gabarito da Prova Objetiva (item 8.2) | 14/12/2020 15/12/2020 |
| Divulgação de notas de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo (itens 8.7 e 9.2) | 17/12/2020 |
| Matrícula (item 10.1) | 18/12/2020 à30/12/2020 (24 /12/2020 - ponto facultativo Municipal) |
| Matriculas de reclassificação (item 11.2) | 04/01/2021até a data limite legalmente permitida |
| Início do Programa de Residência Médica – Residência MFC | 01/03/2021 |

IMPORTANTE

- Recomenda-se que o candidato verifique antecipadamente o local de realização da prova e chegue com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início da mesma. O candidato deve estar de posse de documento de identidade original (estabelecida em itens 7.7 e 7.8 deste Edital) e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- Será permitida a entrada de garrafas de água, de refrigerantes, de biscoitos, de barras de cereais, de balas e assemelhados, juntamente com saco plástico transparente (ou similar) para a coleta de descartes;
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se levá-los no dia da Prova se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das mesmas.

Angela Cafasso dos Reis Neto
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo
do Programa de Residência de Família e Comunidade

ANEXO I - Modelo de Ficha de Inscrição

(inscrição via internet, no site www.guaruja.sp.gov.br)

| Nome do candidato: | | | |
|---|--------|--------|--|
| E-MAIL | | | |
| CPF: | | | |
| Naturalidade/Nacionalidade: | | | |
| Documento de Identidade (RG): | | | |
| Sexo: | | | |
| Estado Civil: | | | |
| Data de nascimento: | | | |
| Endereço completo (número; bairro, CEP; | | | |
| Cidade/Estado: | | | |
| Celular: | | | |
| Telefone Comercial: | | | |
| Telefone Residencial: | | | |
| Avaliação positiva no PROVAB? | ()SIM | ()NÃO | |
| PROVAB (item 12.9 Edital) | | | |
| Certificação do "O BRASIL CONTA | ()SIM | ()NÃO | |
| COMIGO ACADÊMICO"? | | | |
| (Obs. item 12.10) | | | |
| Necessitará de condições especiais para | ()SIM | ()NÃO | |
| realização da prova? | | | |
| (Observar o envio de requerimento conforme | | | |
| item7.29 do Edital) | | | |

ANEXO II – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA COMUNIDADE - COREME GUARUJÁ 2021

CLÍNICA MÉDICA

BRUNTON, L.L.; et.al.- **As bases farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman**. Editora Artmed, 13ª edição, 2019.

Código de Ética Médica: resolução CFM nº2.217, de 27 de setembro de 2018. Modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.266/2019. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2019.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis; KEMPER, Ana Freitas; CECIL, Russell L., **Cecil: tratado de medicina interna**. Editora Elsevier, 25ª edição, 2018

HARRISON, TinsleyRandolph; KASPER, Dennis L., **Medicina interna de Harrison**. Editora MacGraw-Hill: Artmed: Amgh, Volumes 1 e 2, 2017.

MARTINS, Herlon Saraiva, **Emergências clínicas: abordagem prática**. Editora Manole, 14ª edição, 2020.

VELASCO, Irineu Tadeu; BRANDÃO NETO, Rodrigo Antonio; SOUZA, Heraldo Possolode; *et al.* **Medicina de emergência: abordagem prática**. Editora Manole, 2019.

CLÍNICA CIRÚRGICA

BRUNICARDI, F.C.; - Schwartz: Princípios de cirurgia. Editora Revinter, 9ª edição, 2015.

RODRIGUES, M.A.G.; CORREIA, M.I.T.D.; ROCHA, P.R.S.; Fundamentos em Cirurgia Geral, Editora Folium, 2ª edição, 2018.

TOWNSEND, C.M.; - **Sabiston: Tratado de Cirurgia**. Editora Guanabara Koogan, 20ª edição, 2019.

UTIYAMA E.M.; OTOCH, J.P.; RENGEL, L.C.; GHAFFAR, S.A. – Cirurgia geral. Editora Atheneu, 1ª edição, 2019.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

BEREK, J.S.; - Berek& Novak: tratado de ginecologia. Editora Guanabara Koogan, 15ª edição, 2017.

<u>FERNANDES</u>, C.E.; SÁ, M.F.S.; - **FEBRASGO** -**Tratado de Ginecologia**. Editora Guanabara Koogan, 1ª edição, 2018.

<u>FERNANDES</u>, C.E.; SÁ, M.F.S.; - **FEBRASGO** -**Tratado de Obstetrícia**. Editora Guanabara Koogan, 1ª edição, 2018.

MONTENEGRO, C.A.B.; REZENDE FILHO, J.; REZENDE, J.; - **Rezende: obstetrícia fundamental**. Editora Guanabara Koogan, 15ª edição, 2017.

ZUGAIB, M.; VIEIRA, R.P.; - Obstetrícia. Editora Manole, 4ª edição, 2019.

PEDIATRIA

<u>BURNS</u>, D.A.R.;et al – **Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria**. Editora Manole, 2 volumes, 2017.

HAY W.; et al – Current Pediatria: Diagnóstico e tratamento. Editora Artmed, 22ª edição, 2016.

KLIEGMAN, R.; SPADA, S.M.; - **Nelson: tratado de pediatria**. Editora Guanabara Koogan, 20ª edição, 2017.

<u>LIMA</u>, E.J.F.; <u>SOUZA</u>, M.F.T.; <u>BRITO</u>, R.C.C.M; - **Pediatria ambulatorial**. Editora Medbook, 2ª edição, 2017.

SAÚDE COLETIVA

CAMPOS, G.W.S.; - Tratado de saúde coletiva. Editora Hucitec, 2ª edição, 2017.

DUNCAN, B.; SCHMIDT, I.; GIUGLIANI, E.J; DUNCAN, S.; GIUGLIANI, C.; - **Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**, 4ª edição. Editora ArtMed, 2013.

FREEMAN, T.R.; et al - **Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWhinney**. Editora Artmed, 4ª edição, 2017.

GUSSO, G,; LOPES, J.M.C.; DIAS, L.C.; - Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Editora Artmed, 2ª edição (2 volumes) 2018.

ROUQUAYROL, M.Z.; SILVA, M.G.C.; - **Rouquayrol epidemiologia & saúde**. Editora Medbook, 8ª edição, 2017.

WALCH, R.; CARDOSO, L.F.; Júnior, J.B.R.V.; - **Medicina de família e comunidade – Fundamentos e prática.** Editora Atheneu, 1ª edição, 2019.

Anexo III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

| Eu,(qualificação completa), declaro, para os devidos fins de direito, que |
|--|
| sou portador de condição especial qualificada com o Código Internacional de Doenças (CID 10) |
| n° e, portanto, necessito das seguintes condições mínimas para a realização da prova |
| objetiva, conforme EDITAL SESAU/COREME - № 01/2020 , a seguir descritas: |
| (descrever condições |
| necessárias com exposição de motivos). Por serem verídicas as informações apresentadas, |
| onde me comprometo a apresentar o atestado médico original com CID no dia da prova |
| objetiva, dou inteira fé a presente declaração e assumo completa responsabilidade legal na |
| presente declaração. |
| |
| |
| Data e assinatura |

Data C assiliatara

(Obs.: o requerimento deverá ser, através de cópia digitalizada, enviado ao correio

eletrônico: coremeguaruja@gmail.com)

Anexo IV

CONTRATO PADRÃO

A Comissão Nacional de Residência Médica, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 3° da Lei 6.932 de 09.07.81.

RESOLVE:

Art. 1°- Estabelecer o contrato padrão de matricula a ser adotado nas instituições que oferecem programas de Residência Médica (PRM):

NOME DA INSTITUIÇÃO MÉDICA ONDE SE REALIZA A RESIDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Guarujá - CNPJ: 44.959.021/001-04.

FAVOR RUBRICAR EM TODAS AS FOLHAS DESTE CONTRATO.

| NOME DO RESIDENTE: | | | | | |
|--|------------------|------------------|---------------|---------------|------|
| FILIAÇAO: | | | | | |
| Pai: | | | | | |
| Mãe: | | | | | |
| ESTADO CIVIL: | | | | | |
| NACIONALIDADE: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| | | | | | |
| CEP: | | | | | |
| ESTADO: | | | | | |
| CELULAR | | | | | |
| CONTA BANCARIA: | | BANCO | :AC | SENCIA: | |
| RG: | UF: | DATA | DE | EXPEDIÇ | ÇÃO: |
| // | | | | - | - |
| EXPEDIÇAO:// | | | | | |
| TITULO DE ELEITOR: | | ZONA: | SEÇÃ(| 0: | |
| E-MAIL: | | | | | |
| | | | | _ | |
| Eu, | | | | | |
| inscrito no Conselho Reg | | | | | |
| protocolo de inscrição no | | | | | |
| ou Contrato celebrado e | • | | • | - | |
| de Saúde, que lhe asseg | | | | | |
| bolsista, na área de Res normas e disposições l | | | | | |
| cumprimento se obriga: | egais ua Comis | Sau Nacional | ue Residencia | i ivieuica, a | cujo |
| 1. O presente Contrato | Padrão de Matr | rícula terá a du | iração de | Iniciand | n-se |
| em// | | | | | |
| | | | | no Frogrami | a ue |
| Residência Médica de Me | edicina de Famil | ia e Comunida | ue. | | |

2. Além do contido neste contrato padrão, o Médico Residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Médica.

- 3. O Presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes. End.: Avenida Santos Dumont Nº640, 1º andar, sala 21,FONE:(13) 3308-7755 E-mail: coremeguaruja@gmail.com, SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA.
- 4. O (a) Médico Residente declara aceitar a Bolsa que neste ato lhe é conferida comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. Inclusive, declarando conhecer e aceitar o Regulamento Interno desta Instituição e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica MEC, que acabo de receber.
- 5. E por estarem assim justos e contratados, estabelecem o foro da sede da Instituição como competentes para dirimir dúvidas que possam advir da interpretação e aplicação do presente contrato.

| Guarujá,dedede |
|--------------------------------|
| Assingtive do Násico Decidente |
| Assinatura do Médico Residente |
| Instituição Médica |
| , |
| TERMO DE COMPROMISSO |
| Eu, |
| Guarujá, de de de |
| |
| Assinatura do Médico Residente |

Visto: